



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E EFICÁCIA LEGISLATIVA

OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINARIA 304/20205.
EMENTA	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “BANCO DE RAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA PROTEÇÃO DE ANIMAIS” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL.
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que Dispõe sobre a criação do Programa “Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais” no âmbito do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo como objetivo principal promover o bem-estar animal e apoiar iniciativas de proteção e cuidado com animais em situação de vulnerabilidade, abandono ou sob a tutela de pessoas em condições de vulnerabilidade social.

No que diz respeito à competência não vislumbro óbice, já que a matéria está entre as de iniciativa do Poder Executivo, conforme previsto no art. 195, parágrafo único, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, conforme vemos abaixo:

Art. 195. *O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa. São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:*

I - matéria orçamentária e tributária;

II - servidor público, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estrutura e atribuição de órgãos de Administração Pública municipal;



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

IV - criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Pública direta e autárquica, bem como a fixação da respectiva remuneração.”

Cabe mencionar ainda, que a respeito da competência, o art. 53, § 1º, inciso III, alínea “a” da LOM, menciona que projetos que versem sobre **criação, estrutura e atribuição de órgãos de Administração Pública municipal**, são de iniciativa do Prefeito.

Segundo a mensagem do projeto, a implementação deste programa trará benefícios diretos à comunidade, como a redução do abandono de animais, a melhoria das condições de vida de animais resgatados e a promoção de uma cultura de respeito e cuidado com a fauna. Além disso, a iniciativa reforça o compromisso do Município de Tangará da Serra com a construção de uma sociedade mais justa e solidária, alinhada aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade social.

Por derradeiro, pelas razões apresentadas entendo que o projeto preenche os requisitos legais para sua tramitação, cabendo ao plenário à soberana manifestação.

Portanto, diante do apresentado, este relator manifesta-se FAVORÁVEL a tramitação do referido projeto em tela.

Vereador Esdras Moraes – PL Relator	
Vereador Renato Calhas – UNIÃO Presidente ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	Vereador Fabio Brito – REPUBLICANOS Membro ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR